

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 349/2023 e 350/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025

ABERTURA: 13 de fevereiro de 2026

ENCERRAMENTO: 20 de fevereiro de 2026

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, mediante aos AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designados pela Portaria nº 001/2025, torna público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 010/2026**, realizará a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na zona rural do município, com profundidade de até 70 metros, ou até que seja atingida a profundidade necessária para alcançar o nível de água, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 349/2023 e 350/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 20 de fevereiro de 2026, até às 12h00min (doze horas AM) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra, localizado na Praça Professor João Oscar, nº 1.210, Centro - CEP 47.100-000 - Barra - Bahia, no período das 08h às 12h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: saae.barra21@gmail.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (74) 98815-0583.

O Termo de Referência e o modelo de proposta da respectiva Dispensa de Licitação também estará disponível no site: <https://imcompras.org> / PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Barra – BA, 13 de fevereiro de 2026

Maria Aparecida da Silva Borges
Presidente da CACP Licitações

Gesival Santos de Moraes
Membro da CACP Licitações

Denilson Dias dos Santos
Membro da CACP Licitações

Washington Luís Araújo Novais
Membro da CACP Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços artesanais na zona rural do município, com profundidade de até 70 metros, ou até que seja atingida a profundidade necessária para alcançar o nível de água.

1. Justificativa da Contratação

A presente contratação se faz necessária para atender à demanda de abastecimento de água potável nas comunidades rurais do município, que sofrem com escassez hídrica, principalmente em períodos de estiagem prolongada.

A perfuração de poços artesanais constitui uma solução técnica sustentável, de baixo custo operacional e alta durabilidade, garantindo segurança hídrica, melhoria da qualidade de vida e redução de gastos públicos com transporte de água.

2. Fundamentação Legal

A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – e demais normas aplicáveis à matéria.

3. Especificações Técnicas Mínimas

- **Profundidade estimada:** até 90 metros, podendo variar conforme o perfil geológico;
- **Diâmetro mínimo do furo:** 6 polegadas (6”);
- **Revestimento:** tubos de aço carbono, ferro galvanizado ou PVC geomecânico conforme normas da ABNT;
- **Filtros:** instalados conforme características hidrogeológicas do terreno;
- **Execução conforme normas técnicas:** NBR 12212, NBR 12244 e NBR 12245;
- **Limpeza e desenvolvimento do poço:** realizada com jato de ar comprimido até obtenção de água límpida;
- **Testes de vazão:** realizados de acordo com a NBR 12244, com registro detalhado de tempo, volume e vazão;
- **Desinfecção:** com hipoclorito de sódio, conforme recomendações da FUNASA;
- **Relatório técnico final:** contendo perfil geológico, profundidade final, níveis estático e dinâmico, vazão, coordenadas geográficas e croqui de localização.

4. Local de Execução

Os serviços serão executados nas **comunidades rurais** do município, conforme cronograma e locais indicados pelo SAAE.

5. Regime de Execução

Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

6. Obrigações da Contratada

- Executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Apresentar **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução;
- Garantir segurança e integridade das áreas de trabalho;
- Responsabilizar-se por danos materiais ou ambientais decorrentes de sua atuação;
- Cumprir os prazos contratuais e as determinações da fiscalização;
- Entregar relatório técnico completo ao término de cada poço executado.

7. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar acesso aos locais de execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados;
- Fornecer, quando necessário, informações e apoio logístico básico.

8. Prazo de Execução

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização formal.

9. Vigência Contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. Critérios de Medição e Pagamento

- O pagamento será efetuado por metro linear de perfuração efetivamente executada, conforme medição realizada e atestada pela fiscalização;
- Serão pagos também, quando previstos, os serviços acessórios como revestimento, testes de vazão e relatórios técnicos;
- O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização;
- Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, transporte e mobilização.

11. Fiscalização e Acompanhamento

A fiscalização dos serviços será realizada por servidores designados pelo SAAE, responsáveis pelo acompanhamento técnico, medições, conferência de relatórios e atesto da execução.

12. Sanções e Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13. Estimativa de Custos

O valor estimado será apurado com base em pesquisa de mercado, considerando cotações de, no mínimo, três empresas especializadas na execução de poços artesianos, bem como valores praticados em contratações similares. Segue planilha abaixo:

Item	Disc. dos Materiais ou Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
01	Prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na zona rural do município, com profundidade de até 70 metros, ou até que seja atingida a profundidade necessária para alcançar o nível de água.	Serv.	01		
TOTAL ESTIMADO				R\$	

14. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE, prevista no orçamento vigente, classificada conforme o elemento de despesa adequado.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021

1.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

1.4. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.5. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

1.6. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

1.7. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

1.8. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

1.9. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

1.10. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

1.11. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

1.12. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

1.13. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

1.14. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

1.15. ***Habilitação Jurídica:***

1.15.1. ***Empresário individual:*** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.15.2. ***Microempreendedor Individual - MEI:*** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

1.15.3. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:*** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.15.1. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

1.16. ***Habilitações fiscal, social e trabalhista:***

1.16.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.16.2. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

1.16.3. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

1.16.4. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

1.16.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

1.16.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

1.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.16.7. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

1.16.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16. Resultado Esperado

Com a execução do presente objeto, espera-se:

- Garantir o abastecimento contínuo de água potável nas comunidades rurais;
- Promover a segurança hídrica e a sustentabilidade do abastecimento;
- Reduzir custos com transporte de água;
- Melhorar as condições de saúde pública e qualidade de vida da população atendida.

Barra, 04 de fevereiro de 2026

Túlio Victor Ribeiro Da Silva
Diretor Geral

MODELO DA PROPOSTA

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na zona rural do município, com profundidade de até 70 metros, ou até que seja atingida a profundidade necessária para alcançar o nível de água.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	V. Unit. Mensal	V. Total.
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta é (por exteso) _____

Prazo de validade da presente proposta ____ (____) dias. (Obs. não inferior a 60 dias)
Declaramos que esta proposta, nos termos do termo de referência, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Data: ____/____/____

Nome da Proponente:

CPF / CNPJ/MF Nº:

Endereço:

Telefone:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável

RG:

CPF:

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ----/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2026

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº -----, (ENDEREÇO), DECLARO que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

CIDADE/UF, DD de MM de AAAA.

RESPONSÁVEL

CPF: